

São Paulo, 13 de outubro de 2021

À  
Autoridade Nacional de Proteção de Dados  
Sr. Diretor Presidente Waldemar Gonçalves Ortunho Júnior

Ref. Consulta Pública sobre minuta de resolução que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para agentes de tratamento de pequeno porte

A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – ABIT congrega e representa mais de 27 mil empresas instaladas por todo o território nacional, com mais de 1,5 milhão de trabalhadores, com faturamento médio anual de R\$ 180 bilhões, vem, respeitosamente, oferecer as seguintes contribuições para à Consulta Pública em referência conforme segue:

- a redação do artigo 2º, inciso III, deve ser ajustada para contemplar dentre as pessoas jurídicas elencadas as entidades sindicais. Essas entidades têm natureza representativa e são sem fins lucrativos por natureza e por isso também devem ser considerada na redação deste item.
- a redação do Art. 3º, § 2º não deixa claro o que seria um “número significativo” de titulares, nem a mensuração de volume, duração, frequência e extensão geográfica para ser considerado “de larga escala”, gerando dúvidas e insegurança jurídica.
- a regulamentação deveria incluir a definição dos conceitos para alto risco, larga escala e grupos vulneráveis, a fim de evitar dúvidas de interpretação e afastar insegurança jurídica. Seria importante contar com uma definição clara sobre o que seriam esses conceitos.

Aproveitamos para parabenizar a ANPD por manter esse rico diálogo, bem com abrir a oportunidade para manifestação de todas as partes interessadas

Sem mais, com nossos protestos de estima, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Fernando Valente Pimentel  
Presidente do Conselho de Administração